



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 26/2023

ERICO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 26/2023, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o (a) candidato (a) de inscrição 322 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (o) recorrente. O (a) candidato (a) enviou declaração de conclusão de conclusão em licenciatura em pedagogia, porém este certificado não pontua na prova de títulos, conforme mencionado no anexo IV do edital, senão vejamos:

XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 2ª fase ou período (para não habilitados).

RECURSO 002

Requer o (a) candidato (a) de inscrição 458 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (o) recorrente. O (a) candidato (a) enviou certificado de curso de capacitação, porém o certificado informa que o curso foi realizado em 2021, estando fora do prazo estabelecido pelo edital, conforme mencionado no anexo IV do edital, senão vejamos:

Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área do cargo, realizados a partir de janeiro de 2022 até 02/01/2024.

RECURSO 003

Requer o (a) candidato (a) de inscrição 321 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (o) recorrente. O (a) candidato (a) enviou declaração de conclusão em licenciatura em educação física, porém este certificado não pontua na prova de títulos, conforme mencionado no anexo IV do edital, senão vejamos:

XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 2ª fase ou período (para não habilitados).

RECURSO 004

Requer o (a) candidato (a) de inscrição 258 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (o) recorrente. O (a) candidato (a) enviou certificado de curso de Pós-Graduação para prova de títulos, porém o documento não está de acordo com o edital, ou seja, não possui disciplinas, conforme mencionado no anexo IV do edital, senão vejamos:

IV - Não serão aceitos como títulos:

- Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas cursadas.
- *Certificados de Pós-Graduação como curso de Capacitação;*
- *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*
 - a) *Carga horária;*
 - b) *Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);*
 - c) *Conteúdos, ou disciplinas;*
 - d) *Entidade emissora do certificado. (grifo nosso)*



RECURSO 005

Requer o (a) candidato (a) de inscrição 520 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (o) recorrente. O (a) candidato (a) enviou certificado de licenciatura em artes, porém este certificado não pontua na prova de títulos, conforme mencionado no anexo IV do edital, senão vejamos:

XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 2ª fase ou período (para não habilitados).

RECURSO 006

Requer o (a) candidato (a) de inscrição 370 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (o) recorrente. O (a) candidato (a) enviou certificado de mestrado e 32 horas de curso, o qual totalizam 5,32 na prova de títulos, conforme publicado na classificação provisória. Quanto ao certificado de pós-graduação, este não pontua, conforme mencionado no anexo IV do edital, senão vejamos:

XII. Os pontos das linhas “a, “b” e “c” da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | | |
|---|-------------------------|--------------------|----------|
| Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado. | <i>Pós - Latu sensu</i> | <i>3,00 pontos</i> | <i>a</i> |
| | <i>Mestrado</i> | <i>5,00 pontos</i> | <i>b</i> |
| | <i>Doutorado</i> | <i>8,00 pontos</i> | <i>c</i> |

RECURSO 007

Requer o (a) candidato (a) de inscrição 373 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (o) recorrente. A nota da recorrente está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A recorrente pode verificar o seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato e conferir com o gabarito definitivo.

RECURSO 008

Requer o (a) candidato (a) de inscrição 247 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (o) recorrente. A nota da recorrente está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A recorrente pode verificar o seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato e conferir com o gabarito definitivo.

RECURSO 009

Requer o (a) candidato (a) de inscrição 77 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (o) recorrente. A nota da recorrente está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A recorrente pode verificar o seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato e conferir com o gabarito definitivo.

RECURSO 010

Requer o (a) candidato (a) de inscrição 340 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (o) recorrente. A nota da recorrente está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A recorrente pode verificar o seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato e conferir com o gabarito definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ILHOTA

Município de Ilhota, 31 de janeiro de 2024.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal